



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2018

EDIÇÃO Nº 199

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUARTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2018

PÁGINA 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

Com base nas informações constantes do Processo nº 032, referente ao Pregão Presencial nº 019/2018, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos assim como consultas médicas especializadas eletivas, excedentes aos ofertados pelo gestor estadual do SUS e pelo Consócio de Saúde CISONORP, sendo 10 consultas por mês, por um período de 12 meses, e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho a decisão do Sr. Pregoeiro e HOMOLOGO o procedimento em comento para que surta seus fáticos e jurídicos efeitos, da seguinte maneira: ADJUDICADO às empresas: LGX CLÍNICA MÉDICA LTDA, CNPJ Nº 17.048.763/0001-05, vencedora dos 16 itens, no valor de R\$ 167.400,00 (Cento e Sessenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais). Com base no Decreto nº 3.555/2000, em consequência, devendo ser convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Conselheiro Mairinck-Pr, 10 de Abril de 2018.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues

Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Pregão Presencial nº 019/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos assim como consultas médicas especializadas eletivas, excedentes aos ofertados pelo gestor estadual do SUS e pelo Consócio de Saúde CISONORP, sendo 10 consultas por mês, por um período de 12 meses. Contratante: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr - Contrato nº 051/2018 - Contratada: LGX CLÍNICA MÉDICA LTDA, CNPJ Nº 17.048.763/0001-05, no valor total de R\$ 167.400,00 (Cento e Sessenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais). Vigência: 12 Meses.

Conselheiro Mairinck-Pr, 10 de Abril de 2018.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 010/2017

REF PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

Pelo presente Instrumento de Aditivo Contratual, o qual possui como partes, de um lado o Município de Conselheiro Mairinck/Pr, neste ato representado por seu mandatário Sr. Alex Sandro Pereira Costa Domingues, Prefeito Municipal, denominado como **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa já devidamente qualificada no Termo primitivo como **CONTRATADA**: CONTRATO Nº 010/2017 – **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.802.002/0001-02, neste ato representada pelo Sr. **Marcos Fernando Leal**; tem como certo e ajustado o que se segue:

Cláusula Primeira: De comum e tempestivo acordo, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, **fica aditivado o Contrato Administrativo de nº 10/2017 em 25 % na quantidade do item 97, ou seja: em 300 unidades, que equivale a R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais); e 24% na quantidade do item 98, ou seja: em 480 unidades, que equivale a R\$ 364,80 (trezentos e oitenta reais).**

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do mencionado contrato originário.

Cláusula Terceira: Para dirimir eventuais dúvidas tanto do presente aditivo, como do Instrumento Principal, fica mantido como eleito, o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Cláusula Quarta: Para cumprimento das obrigações ora prorrogadas, serão usadas as dotações orçamentárias destinadas a este fim do Orçamento Geral do Município;

Por estarem justos e avençados, firmam este instrumento na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que assim, surte seus fáticos e jurídicos efeitos.

Conselheiro Mairinck, 26 de Março de 2018.

Município de Conselheiro Mairinck.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck

Praça Otacílio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000

Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheiomairinck.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2018

EDIÇÃO Nº 199

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUARTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2018

PÁGINA 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 08/2017 REF PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

Pelo presente Instrumento de Aditivo Contratual, o qual possui como partes, de um lado o Município de Conselheiro Mairinck/Pr, neste ato representado por seu mandatário Sr. Alex Sandro Pereira Costa Domingues, Prefeito Municipal, denominado como **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa já devidamente qualificada no Termo primitivo como **CONTRATADA**: CONTRATO Nº 08/2017 – **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.328.535/0001-59, neste ato representada pelo Sra. MICHELE C. CARDOSO DA SILVA MACHADO; tem como certo e ajustado o que se segue:

Cláusula Primeira: De comum e tempestivo acordo, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, fica aditivado o Contrato Administrativo de nº 08/2017 em 25 % na quantidade do item 217, ou seja: em 750 unidades, que equivale a R\$ 60,00 (sessenta reais).

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do mencionado contrato originário.

Cláusula Terceira: Para dirimir eventuais dúvidas tanto do presente aditivo, como do Instrumento Principal, fica mantido como eleito, o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Cláusula Quarta: Para cumprimento das obrigações ora prorrogadas, serão usadas as dotações orçamentárias destinadas a este fim do Orçamento Geral do Município;
Por estarem justos e avençados, firmam este instrumento na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que assim, surte seus fáticos e jurídicos efeitos.

Conselheiro Mairinck, 26 de Março de 2018.

Município de Conselheiro Mairinck.
Alex Sandro Pereira Costa Domingues

CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
MICHELE C. CARDOSO DA SILVA MACHADO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 07/2017 REF PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

Pelo presente Instrumento de Aditivo Contratual, o qual possui como partes, de um lado o Município de Conselheiro Mairinck/Pr, neste ato representado por seu mandatário Sr. Alex Sandro Pereira Costa Domingues, Prefeito Municipal, denominado como **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa já devidamente qualificada no Termo primitivo como **CONTRATADA**: CONTRATO Nº 07/2017 – **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.816.696/0001-54, neste ato representada pelo Sr. FERNANDO PARUCKER DA SILVA JR; tem como certo e ajustado o que se segue:

Cláusula Primeira: De comum e tempestivo acordo, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, fica aditivado o Contrato Administrativo de nº 07/2017 em 25 % na quantidade do item 40, ou seja: em 200 unidades, que equivale a R\$ 116,00 (cento e dezesseis reais); 25% da quantidade do item 52, ou seja: em 375 unidades, que equivale a R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais); 25% da quantidade do item 71, ou seja: em 1000 unidades, que equivale a R\$ 170,00 (cento e setenta reais); 25% da quantidade do item 120, ou seja: em 250 unidades, que equivale a R\$ 92,50 (noventa e dois reais e cinquenta centavos); 25% da quantidade do item 171, ou seja: em 7.500 unidades, que equivale a R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do mencionado contrato originário.

Cláusula Terceira: Para dirimir eventuais dúvidas tanto do presente aditivo, como do Instrumento Principal, fica mantido como eleito, o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2018	EDIÇÃO Nº 199	CONSELHEIRO MAIRINCK, QUARTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2018	PÁGINA 03
----------	---------------	---	-----------

Cláusula Quarta: Para cumprimento das obrigações ora prorrogadas, serão usadas as dotações orçamentárias destinadas a este fim do Orçamento Geral do Município;

Por estarem justos e avençados, firmam este instrumento na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que assim, surte seus fáticos e jurídicos efeitos.

Conselheiro Mairinck, 26 de Março de 2018.

Município de Conselheiro Mairinck.
Alex Sandro Pereira Costa Domingues

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
FERNANDO PARUCKER DA SILVA JR